

Projeto de Lei nº 84/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4333, de 14 de junho de 2011

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder executivo autorizado:

I - a executar os programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de junho de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de junho de 2011.

Ivanira A. de Souza
Escriturária

"Deus seja Louvado"